

ACORDO COMERCIAL No. 9

Setor da indústria de equipamentos de geração,  
transmissão e distribuição de eletricidade

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, devidamente acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Comercial no. 9 subscrito entre ambos os países no setor da indústria de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, nos seguintes termos:

Artigo 1o.- Substituir em sua totalidade as preferências negociadas entre os países signatários para a importação dos produtos incluídos no programa de liberação do Acordo, pelas registradas neste Protocolo.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir de sua subscrição.



//

ANEXO I

PREFERENCIAS ACORDADAS PELOS PAISES SIGNATARIOS PARA  
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

*[Handwritten signature]*



//

sp

//

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) A percepção da taxa de melhoramento de portos estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10/VIII/38, artigo 2o., letra A, e pelos Decretos-Leis nos. 415 e 1.507, de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.
- b) Ao imposto sobre operações financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 1.301 do Banco Central do Brasil, de 6/IV/87.
- c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pela Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX.

2. México

Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamento de um emolumento consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).

ABREVIATURAS

- LI - Livre importação
- IP - Emissão da guia de importação suspensa



sp

//



Agente OS-009  
 Representación acordada entre SNAIS, MÉJICO

- 4 -

REGISTRO DE ACORDO  
 N.º de Pref. (2)

REGISTRO GENERAL  
 NACIONAL N.º de Actual Exped

05 01 1 CENACONES

05 01 1 00 RE CONSERVE ALTERNATIVA (ALTERNANCIAS)

05 01 1 01 ATE 300 PVA



REGISTRO GENERAL	NACIONAL N.º de Actual Exped	PAIS	REGISTRO DE ACORDO	N.º de Pref. (2)	DESCRIPCIÓN
05 01 1 01	ATE 300 PVA	LI	70	43	CENACONES BAVAIS, CON TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KC DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO BAVAL
05 01 1 02	ATE 300 PVA	LI	70	43	CENACONES BAVAIS, CON TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KC DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO BAVAL
05 01 1 03	ATE 300 PVA	LI	70	43	CENACONES BAVAIS, CON TENSÃO CONSTANTE SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KC DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO BAVAL

*[Handwritten signature]*

Acuerdo 03-009  
Profesionales Acordados entre: BAHAMAS, NCAJICO

RESUME DO ACORDO  
N.º 03 0 9 7 1 3 9 9  
RESUME  
T. NACIONAL N.º 103. Ad-va-1 Espec.  
PAIS N.º 103 Prof. (21)



PAIS	RESUME	GEPL	RESUME DO ACORDO
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 55	55	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 45	45	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 35	35	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 25	25	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 15	15	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 5	5	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA
03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA	LI 0	0	03 01 1 03 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA

03 01 1 10 DE COMENTE CONTINUA (DIWVW05)

Agencia 85-008  
 Prefectura Maritima Puerto PRABAL, MEXICO

85 01 1 11 ATE 300 NU



RESINE DO ACORDO  
 A Leg Pref. (2)

RESINE	RESINE DO ACORDO
<p>85010101 LI 55</p> <p>85010102 LI 45</p> <p>85010101 LI 55</p> <p>85010102 LI 45</p> <p>85010101 LI 55</p> <p>85010102 LI 45</p> <p>85010101 LI 55</p> <p>85010102 LI 45</p>	<p>76</p> <p>43</p> <p>100</p> <p>70</p> <p>50</p> <p>95</p> <p>90</p> <p>100</p>

CEBADORES WAJALIS, CON TERCIA CONSTANTE, SIN ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESARIO CERTIFICADO PARA PESO WAJAL

CEBADORES WAJALIS, CON TERCIA CONSTANTE, SIN ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESARIO CERTIFICADO PARA PESO WAJAL

OS DENAIS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS CEBADORES DE ATE 3.000 KG DE PESO, FECHIO WAJALIS

OS DENAIS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS CEBADORES DE ATE 3.000 KG DE PESO, FECHIO WAJALIS

CEBADORES WAJALIS, CON TERCIA CONSTANTE, SIN ESCOVAS, DE ATE 300 KG E NECESARIO CERTIFICADO PARA PESO WAJAL

OS DENAIS CEBADORES WAJALIS, CON TERCIA CONSTANTE, SIN ESCOVAS E NECESARIO CERTIFICADO PARA PESO WAJAL

DE ATE 350 KG DE CAPACIDADE QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS CEBADORES DE CONCRETE CONTINUA DE MAIS DE 350 KG E ATE 300 KG DE CAPACIDADE

DE MAIS DE 350 KG DE CAPACIDADE QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS CEBADORES DE CONCRETE CONTINUA DE ATE

Agenda: 08-007  
 Preferencias Aduanadas entre: PARAGUAY MEXICO

- 9 -

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.

REGIME DO ACORDO  
 REGIME DO ACORDO  
 P. Leg. Pres. (13)  
 D. S. S. P. V. A. C. A. S.



*Handwritten signature*

03.01.13 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KG

LI 45

GERADORES PARALIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 IS DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO AVIADO

110 KW DE CAPACIDADE

DE ATE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO

DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO QUOTA ANUAL: R\$ 200.000 EM CONJUNTO COM OS GERADORES DE ATE 3.000 KG DE PESO

GERADORES PARALIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO AVIADO

GERADORES PARALIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO AVIADO

GERADORES PARALIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE ATE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO AVIADO

GERADORES PARALIS, COM TENSÃO CONSTANTE, SEM ESCOVAS, DE MAIS DE 3.000 KG DE PESO E NECESSARIO CERTIFICADO PARA USO AVIADO

OS DEMAIS QUOTA ANUAL: R\$ 200.000

















Ata de Sessão  
 Ordinária de 1989  
 1. Nacional, N.º 1.º, Art.º 1.º, Cap.º 1.º

RECIBO DO ACORDO  
 Nº 1.º de 1989

85 01 e 02 DE MAIS DE 10 ATE 100 NVA

85011702	LI	55	88 LI	76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PEISSO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
85010023	LI	32	90 LI	60	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIPASISICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
85010037	LI	33	91 LI	40	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIPASISICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01

85 01 e 03 DE MAIS DE 100 ATE 1.000 NVA

85011702	LI	55	88 LI	76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PEISSO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
85010023	LI	32	90 LI	60	DE DISTRIBUIÇÃO, MORTASISICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
85010037	LI	32	91 LI	40	DE DISTRIBUIÇÃO, TRIPASISICOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01
85010035	LI	33	92 LI	40	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 NVA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 85.01.6.01

85 01 e 04 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA

85011702	LI	55	88 LI	76	DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PEISSO QUOTA ANUAL: R\$ 1.000.000 EM CONJUNTO COM OS TRANSFORMADORES CLASSIFICADOS NOS ITENS 85.01.6.02, 85.01.6.06, 85.01.6.07, 85.01.6.08 E 85.01.6.09
			92 LI	40	DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 NVA

*[Handwritten signature]*







Associação Telefônica de Integração Científica Clínica de Integração

83 01 A 90 OS DEPART

83 01 A 11 (cont)

8301A022 LI 23

83 01 A 11 (cont)

QUOTA ANUAL: 831 288.000

83 01 A 90 OS DEPART

83011701 IP 76

83 01 A 90 OS DEPART

83011702 LI 35

8301A023 LI 23

83011703 LI 35

8301A027 LI 32

83 01 A 92 DE MAIS DE 10 ATE 100 ANA

83011702 LI 35

8301A023 LI 23

8301A027 LI 32

REGIME DO ACORDO  
 REGIME GERAL  
 PAIS A LOG PREC/131  
 O 3 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

DE ATE 10 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISAO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE MAIS DE 10 KG E ATE 100.000 KG DE PESO, EXCETO PARA RADIO E TELEVISAO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE DISTRIBUICAO, MONOFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISAO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE DISTRIBUICAO, TRIFASICOS, EXCETO PARA RADIO E TELEVISAO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE MAIS DE 10 E ATE 100.000 KG DE PESO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE DISTRIBUICAO, MONOFASICOS  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

DE DISTRIBUICAO, TRIFASICOS  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.6.01

Handwritten signature and stamp



Acordo 03-007  
 Preferências Mercadorias entre BRASIL e MÉXICO

RECIME DO ACORDO  
 R. Leg. Pref. (2)

RECIME DO ACORDO  
 R. Leg. Pref. (2)

D. S. S. P. V. A. C. S. S.

53.01.4.93 DE MAIS DE 100 ATE 1.000 IVA

62011702 LI 55

NR LI 76

DE MAIS DE 100 KG ATÉ 100.000 KG DE PISO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.01

83014023 LI 33

NR LI 60

DE DISTRIBUIÇÃO, HONDASISICOS  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.01

83014037 LI 33

NR LI 60

DE DISTRIBUIÇÃO, TRIPASICOS  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.01

83014035 LI 33

NR LI 60

DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 NVA  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.01

83.01.4.94 DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 NVA

63011702 LI 59

NR LI 76

DE MAIS DE 10 KG ATÉ 100.000 KG DE PISO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.04

83014035 LI 33

NR LI 60

DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 NVA  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.04

83.01.4.95 DE MAIS DE 10.000 ATE 100.000 NVA

83011702 LI 59

NR LI 76

DE MAIS DE 10 KG E ATÉ 100.000 KG DE PISO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.04

83011703 LI 45

NR LI 40

DE MAIS DE 100.000 KG DE PISO  
 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 83.01.4.04

DE POTENCIA SUPERIOR A 0,5 NVA

*[Handwritten signature]*









Acordo: 00-007  
 Preferências Adquiridas entre: BRASIL RECIDO

- 23 -

ML/AB1	D e s c r i c a o	REGIME	CONV.	PAIS	REGIME DO ACORDO
		T. NACIONAL R. Les	AS-VS) Espec.	R. Les	Pass. (3)
1. 01: (CONT.)					
03190299	IP 45				56
03190207	LI 20				56
03190207	LI 25				56
PARA SER EM CAVES NUCLEICAS QUOTA ANUAL: R\$ 30.000					
OS DENAIS QUOTA ANUAL: R\$ 30.000					
03190208 LI 0					
100					
RELA DE SOBRECARGA, EXCETO OS DE 12 MUCO QUOTA ANUAL: R\$ 250.000					
03190299 IP 45					
100					
RELA DE SOBRECARGA, EXCETO OS DE 12 MUCO QUOTA ANUAL: R\$ 250.000					
03190208 LI 0					
78					
CONSTRUTORES A VACAR QUOTA ANUAL: R\$ 150.000					
03190299 IP 45					
50					
CONSTRUTORES A VACAR QUOTA ANUAL: R\$ 150.000					
03190201 LI 20					
43					
ARRACADORES MANUAIS A VARIACAO NIPERISA ATE 100 MP QUOTA ANUAL: R\$ 40.000					
03190299 IP 45					
50					
ARRACADORES MANUAIS A VARIACAO NIPERISA ATE 100 MP QUOTA ANUAL: R\$ 40.000					

03.19.2.03 COMPUTADORES  
 03190299 IP 45

03.19.2.03 COMPUTADORES  
 03190299 IP 45









*[Handwritten signature]*

Acuerdo 02-004  
Preferencias Arancelarias entre Brasil y México

PAIS: BRASIL REGIME: 100  
REGIME DO ACORDO: 0  
PAIS: NACIONAL N Los Ar-val) Espec. N Log Prod (2)

03 13 2 99 05 LOCALS

03190401 LI 76  
03190402 LI 76  
03190403 LI 76  
03190404 LI 76  
03190405 LI 76  
03190406 LI 76  
03190407 LI 76  
03190408 LI 76  
03190409 LI 76  
03190410 LI 76  
03190411 LI 76  
03190412 LI 76  
03190413 LI 76  
03190414 LI 76  
03190415 LI 76  
03190416 LI 76  
03190417 LI 76  
03190418 LI 76  
03190419 LI 76  
03190420 LI 76  
03190421 LI 76  
03190422 LI 76  
03190423 LI 76  
03190424 LI 76  
03190425 LI 76  
03190426 LI 76  
03190427 LI 76  
03190428 LI 76  
03190429 LI 76  
03190430 LI 76  
03190431 LI 76  
03190432 LI 76  
03190433 LI 76  
03190434 LI 76  
03190435 LI 76  
03190436 LI 76  
03190437 LI 76  
03190438 LI 76  
03190439 LI 76  
03190440 LI 76  
03190441 LI 76  
03190442 LI 76  
03190443 LI 76  
03190444 LI 76  
03190445 LI 76  
03190446 LI 76  
03190447 LI 76  
03190448 LI 76  
03190449 LI 76  
03190450 LI 76  
03190451 LI 76  
03190452 LI 76  
03190453 LI 76  
03190454 LI 76  
03190455 LI 76  
03190456 LI 76  
03190457 LI 76  
03190458 LI 76  
03190459 LI 76  
03190460 LI 76  
03190461 LI 76  
03190462 LI 76  
03190463 LI 76  
03190464 LI 76  
03190465 LI 76  
03190466 LI 76  
03190467 LI 76  
03190468 LI 76  
03190469 LI 76  
03190470 LI 76  
03190471 LI 76  
03190472 LI 76  
03190473 LI 76  
03190474 LI 76  
03190475 LI 76  
03190476 LI 76  
03190477 LI 76  
03190478 LI 76  
03190479 LI 76  
03190480 LI 76  
03190481 LI 76  
03190482 LI 76  
03190483 LI 76  
03190484 LI 76  
03190485 LI 76  
03190486 LI 76  
03190487 LI 76  
03190488 LI 76  
03190489 LI 76  
03190490 LI 76  
03190491 LI 76  
03190492 LI 76  
03190493 LI 76  
03190494 LI 76  
03190495 LI 76  
03190496 LI 76  
03190497 LI 76  
03190498 LI 76  
03190499 LI 76  
03190500 LI 76

76  
PREMIOS DE ALTA CAPACIDADE DE EMPRESA  
DE ATÉ 100%  
QUOTA ANUAL: R\$ 10.000

76  
PARA-FILOS TIPO DISTRIBUICAO ATOMAL-  
LARES DE 1 A 30 ET NOMINAIS PARA SORTE-  
MAS COM REGISTRO A TERÇA ATÉ 30.3 R\$  
QUOTA ANUAL: R\$ 100.000

76  
CORTA-CIRCUITOS PASSIVIS ATÉ 46 R\$  
QUOTA ANUAL: R\$ 100.000

76  
FABRIS SECCIONADORAS DE CONDUTORES DE  
DANADA PARA LAMPAS CONSTITUIS, COM ACIORS  
NEMO PARA O ADOPTIVO, EM COTE DE  
ALUMINIO, DE 1 A 1000 CM, COM PISO  
EMITIANO SUPERIOR A 2 R\$ 500.000  
QUOTA ANUAL: R\$ 500.000

76  
DISCRETORES DE GARCAS INDESTRUTIVIS,  
EM OCASOES NIO DE EXERCICAO, ATÉ 1 R\$  
QUOTA ANUAL: R\$ 150.000

76  
DISPOSITIVOS DE OGIOS INDUSTRIAIS,  
EM OVALCULO NIO DE EXERCICAO, DE MAIS  
DE 1 R\$ ATÉ 30.3 R\$  
QUOTA ANUAL: R\$ 100.000 EM CONJUNTO COM  
OS DISPOSITIVOS DE OGIOS INDUSTRIAIS,  
EM OVALCULO NIO DE EXERCICAO, DE 1 R\$ ATÉ  
30.3 R\$  
QUOTA ANUAL: R\$ 100.000









*[Handwritten signature]*

Aduanas: 02-009		Preferencias Arancelarias entre: BRASIL, MEXICO		REGIMEN DEL ACUERDO	
D O S E T P I P E I O M		R. L. S. P. P. V. A. A. C. I. O. M.		R. L. S. P. P. V. A. A. C. I. O. M.	
REQUIMIN GENERAL		REQUIMIN DEL ACUERDO		REQUIMIN DEL ACUERDO	
Av. Nacional, N. 149, México, D.F.		R. L. S. P. P. V. A. A. C. I. O. M.		R. L. S. P. P. V. A. A. C. I. O. M.	
83.19.2.00.1000.1	LI 20	83.19.2.00.1000.1	LI 20	30	30
PINTES Y PIEZAS SUELVAS		PINTES Y PIEZAS SUELVAS		30	
83.19.8		83.19.8		30	
PINTES Y PIEZAS SUELVAS		PINTES Y PIEZAS SUELVAS		30	
83.19.8.01		83.19.8.01		30	
DE LOS APARATOS Y MATERIAL DE LAS DISPOSICIONES		DE LOS APARATOS Y MATERIAL DE LAS DISPOSICIONES		30	
83.19.11, 83.19.2 y 83.19.4		83.19.11, 83.19.2 y 83.19.4		30	
83190199	LI 30	83190199	LI 30	30	30
PIERTAS Y COMPONENTES PARA DISYUNTORES EN CUALQUIER MEDIO DE EXTINCION CON CAPACIDAD DE ALTA, MEDIA Y BAJA TENSION, DE MAS DE 24.5 KV		PIERTAS Y COMPONENTES PARA DISYUNTORES EN CUALQUIER MEDIO DE EXTINCION CON CAPACIDAD DE ALTA, MEDIA Y BAJA TENSION, DE MAS DE 24.5 KV		30	
C/USD ANUAL: US\$ 200.000		C/USD ANUAL: US\$ 200.000		30	
83190499	LI 20	83190499	LI 20	30	30
PIERTAS Y COMPONENTES PARA DISYUNTORES EN CUALQUIER MEDIO DE EXTINCION CON CAPACIDAD DE ALTA, MEDIA Y BAJA TENSION, DE SO-MOS, ELECTRICOS PARA TORNOS, PARA APARATOS DE SOLDADURA O PARA INSTALACIONES DE ELECTROLISIS, ETC		PIERTAS Y COMPONENTES PARA DISYUNTORES EN CUALQUIER MEDIO DE EXTINCION CON CAPACIDAD DE ALTA, MEDIA Y BAJA TENSION, DE SO-MOS, ELECTRICOS PARA TORNOS, PARA APARATOS DE SOLDADURA O PARA INSTALACIONES DE ELECTROLISIS, ETC		30	
83.24.0.01		83.24.0.01		30	
ELECTRODOS DE CARBON O DE GRAFITO CON METAL O SIN EL PARA USOS ELECTRICOS O ELECTROTECNICOS, TALES COMO ESCOBILLAS PARA HORNOS PARA NICRO-CANOS PARA LAMPARAS, PARA FILAS PARA APARATOS DE SO-LDOS, ELECTRICOS PARA TORNOS, PARA APARATOS DE SOLDADURA O PARA INSTALACIONES DE ELECTROLISIS, ETC		ELECTRODOS DE CARBON O DE GRAFITO CON METAL O SIN EL PARA USOS ELECTRICOS O ELECTROTECNICOS, TALES COMO ESCOBILLAS PARA HORNOS PARA NICRO-CANOS PARA LAMPARAS, PARA FILAS PARA APARATOS DE SOLDOS, ELECTRICOS PARA TORNOS, PARA APARATOS DE SOLDADURA O PARA INSTALACIONES DE ELECTROLISIS, ETC		30	
83240101	LI 30	83240101	LI 30	30	30
83240102	LI 30	83240102	LI 30	30	30
83240103	LI 30	83240103	LI 30	30	30
83240199	LI 30	83240199	LI 30	30	30
83240000	LI 30	83240000	LI 30	30	30
ELECTRODOS DE CARBON O DE GRAFITO CON O SIN METAL, PARA CORTE		ELECTRODOS DE CARBON O DE GRAFITO CON O SIN METAL, PARA CORTE		30	
ANODOS DE GRAFITO, PARA TANQUES ELECTROLITICOS		ANODOS DE GRAFITO, PARA TANQUES ELECTROLITICOS		30	
83240000	LI 30	83240000	LI 30	30	30



*[Handwritten signature]*

Acuerdo 02-006  
Preferencias arancelarias entre BRASIL Y MEXICO

- 31 -

NCM ADI	D O S C T I E O S	RECIP. GENAL	RECIP. DO ACORDO	REMARKS
		T. NACIONAL N.º 19 Ad-val. Espec.	R. Nº 974. (2)	
85 24	85 24 0 01 DE VIBRO			
				ITEM 1 PARA MAQUINAS APARATOS E INSTALACOES ELECTRICAS COM EXCLUSAO DOS REGULADORES DA FREQÜENCIA 85 25
	85240100 LI 70		97	RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
	85240114 LI 10		80	RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
	85 24 0 02 DE MATERIAS CERAMICAS			
	85240200 LI 70		97	RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
	85240214 LI 10		80	RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
	85 24 0 99 OS DEMAIS			
	85240900 LI 70		97	AS ITENS RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
	85240914 LI 10		80	AS ITENS RECAPS CAPACITIVAS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES DE 35 KV OU MAIS QUOTA ANUAL: 858 100.000
90 24	90 24 0 00 CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELECTRICIDADE, EXCLUSIVE OS CONTADORES DE PRESSAO, CONTROLES E AMERICAS			
90 24 1	90 24 1 00 CONTADORES DE ELECTRICIDADE			

Formulario 02-004  
Prestaciones de servicios entre BRASIL Y MEXICO

- 32 -

REGIME ESPECIAL  
NACIONAL R L99 AD-VAL EXPORTACIONES  
PAIS: R L99 P99 121  
REGIME DO ACORDO  
D E F V A C A O

REGIME ESPECIAL  
NACIONAL R L99 AD-VAL EXPORTACIONES  
PAIS: R L99 P99 121  
REGIME DO ACORDO  
D E F V A C A O

REGIME ESPECIAL  
NACIONAL R L99 AD-VAL EXPORTACIONES  
PAIS: R L99 P99 121  
REGIME DO ACORDO  
D E F V A C A O

REGIME ESPECIAL  
NACIONAL R L99 AD-VAL EXPORTACIONES  
PAIS: R L99 P99 121  
REGIME DO ACORDO  
D E F V A C A O

REGIME ESPECIAL  
NACIONAL R L99 AD-VAL EXPORTACIONES  
PAIS: R L99 P99 121  
REGIME DO ACORDO  
D E F V A C A O



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

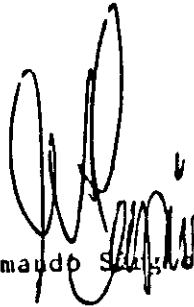
EXCETO OS CONTADORES PARA RECEITAS DE ELÉ  
TRICIDADE  
COTA ANUAL: R\$ 100.000

EXCETO OS CONTADORES PARA RECEITAS DE ELÉ  
TRICIDADE  
COTA ANUAL: R\$ 100.000


A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

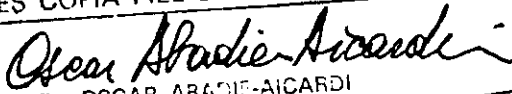
  
Armando Sérgio Frazão

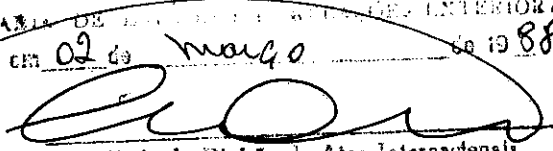
Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

  
Alejandro Castellón Garcini

Montevideo, 2 de febrero de 1988.

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

  
Dr. OSCAR ABADIE-AICARDI  
OF. DE ADMINISTRACIÓN  
(Por Directiva de Administración 12/1385)

SECRETARIA DE INTERIORES  
Bogotá, em 02 de março de 1988  
  
Chefe da Divisão de Assuntos Internacionais

mas